



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 080/2026

Garça, 16 de abril de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade promover a adequação dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, mediante alteração do Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual – PPA) e do Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), bem como autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 515.953,44 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

No que se refere ao Convênio nº 989165/2025, firmado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação por meio da plataforma “Transferegov.br”, inicialmente previsto no orçamento vigente como despesa de capital vinculada à execução de obras, verificou-se a necessidade de alteração do objeto para aquisição de equipamentos. Diante dessa readequação, torna-se necessária a abertura de nova dotação orçamentária específica, mediante anulação de dotação anteriormente consignada, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Adicionalmente, propõe-se a abertura de dotação para a Educação Infantil – Creche, com recursos oriundos do “Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)”, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, cuja utilização como fonte para cobertura de crédito adicional encontra amparo no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a adequada alocação dos recursos públicos, promovendo o alinhamento entre o planejamento e a execução orçamentária, em conformidade com as necessidades atuais da administração municipal.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria, requerendo, ainda, sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL – PPA) E ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO), E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 515.953,44 (QUINHENTOS E QUINZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2026 a 2029, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029**

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Executora	04	Ensinos		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	1200	Ensino Municipal		
Atividade	1201	Atividades do Ensino Infantil Creche		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 15.953,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.953,44
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do “Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE”, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando ao atendimento de ações específicas no âmbito da Educação Infantil – Creche.				

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Executora	04	Ensinos		
Função	12	Educação		
Subfunção	361	Ensino Fundamental		
Programa	1200	Ensino Municipal		
Atividade	1203	Atividade do Ensino Fundamental		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	CUSTO TOTAL
100%	0%	0%	0%	
R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
Justificativa das modificações: Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos provenientes do Convênio nº 989165/2025, firmado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio da plataforma “Transferegov.br”, visando à aquisição de equipamentos e à execução de ações no âmbito do Ensino Fundamental.”				

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 5.813/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo II

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	04	Ensinos
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	1200	Ensino Municipal
Atividade	1201	Atividades do Ensino Infantil Creche
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 15.953,44

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	12	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	04	Ensinos
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1200	Ensino Municipal
Atividade	1203	Atividade do Ensino Fundamental
Meta Física Para o Exercício 2026		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 500.000,00”

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, no valor de R\$ 515.953,44 (quinhentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), será coberto com recursos provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de R\$ 15.953,44 (quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964.

	02.13.01 - 15.451.1500.1510.0000 - Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
694	05.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$	500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial por Decreto, observados os limites legais e a efetiva entrada de novos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de abril de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal